



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 10/2023 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE INOVAÇÃO NO EXERCÍCIO 2023, POR MEIO DO PROJETO, ACELERA KONEKA, DE INCENTIVO À PRÉ-INCUBAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Agência de Inovação – AGIF, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESPI), torna público o presente edital interno para seleção de Projetos de Incentivo a Pré-Incubação, em conformidade com a Resolução nº 512-CONSUP/IFRR, de 30 de junho de 2020, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.2 Neste edital serão selecionados 5 projetos para apoio financeiro com recurso total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

1.3 Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento do IFRR/Agif poderão impactar no quantitativo de apoio financeiro destinado aos projetos deste edital.

1.4 As bolsas terão vigência de seis meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de 06 de julho a 06 de janeiro de 2024.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista Zona Oeste, Boa Vista e Novo Paraíso.

2. DO OBJETO

2.1 Esta chamada objetiva selecionar até 5 (cinco) propostas, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de projetos de pré-incubação no âmbito do IFRR, o qual consiste em contribuir com a política de inovação nas unidades, por meio de atividades que estimule e preparem projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, apresentando soluções em produtos ou serviços com forte apelo mercadológico, proporcionando aos projetos maior comodidade no desenvolvimento dos planos de negócios e protótipos.

3. DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, DEFINIÇÕES

3.1 São objetivos e diretrizes desta chamada:

- a. Estimular e apoiar a participação de estudantes e egressos no processo de pré-incubação.
- b. Abrir caminhos à transformação das ideias de negócios em produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras e à criação e maturação de empreendimentos.
- c. Fortalecer as *Konekas* dos *campi* supracitados, responsáveis pela pré-incubação e incubação, como espaços acadêmicos no qual estudantes possam usufruir para o Promover a cultura da educação empreendedora de forma a contribuir para as boas práticas e técnicas de resolução de conflitos corporativos e pessoais, desenvolvimento de cultura a partir de comunicação não violenta e gestão de pessoas.
- d. Aproximar o meio acadêmico dos empreendedores, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, estimulando a postura empreendedora e incentivando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores.

3.2 Das Definições

3.2.1 PROCESSO DE INCUBAÇÃO: Sistema de assessoria, formação técnico/gerencial geral e de estímulo à criação e ao desenvolvimento de novas empresas. Inclui as modalidades de pré-incubação e de incubação de empresas;

3.2.2 MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO: Conjunto de ações destinado a discentes e egressos dos cursos do IFRR, comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e da sociedade civil em geral que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico Econômica, a estruturação do Plano de Negócios, a elaboração do protótipo/processo, podendo ocorrer a viabilização do capital necessário para o efetivo início do negócio. O objetivo final é preparar os empreendedores para ingressarem na Modalidade de Incubação de Empresas. A admissão para esta modalidade se faz por meio de seleção pública;

3.2.3 MODALIDADE DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS: Empreendimento admitido na Incubadora de Empresas, por meio de seleção pública, que buscam apoio por um período de no mínimo 12 (doze) meses até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano (limite máximo de três anos). Tal suporte visa atender o empreendimento no seu desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos, para sua consolidação como empreendimento inovador. São negócios já formalizados, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, que já tenham dominado a tecnologia, e/ou o processo de produção ou já tenham validado o modelo de negócio e disponham, ou não, de capital mínimo assegurado e um plano de negócios bem definido, que permitam o início da operação.

3.2.4 CONTRATO DE USO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita a Empresa em Incubação ou os Empreendedores no processo de Pré-Incubação o uso, nos termos deste Regulamento, dos bens e serviços da Incubadora;

3.2.5 ESPAÇO, MÓDULO OU SALA: ambiente físico específico para desenvolvimento dos projetos nos processos de incubação;

3.2.6 COMUNIDADE INTERNA: compreende professores, técnicos-administrativos e discentes do IFRR;

3.2.7 COMUNIDADE EXTERNA: Compreende pessoas físicas e pessoas jurídicas não contempladas no item “2.2.6”;

3.2.8 CERNE: O Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) é uma plataforma que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação. Para isso, determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade (Cerne 1, Cerne 2, Cerne 3 e Cerne 4). Cada nível de maturidade representa um passo da incubadora em direção à melhoria contínua.

3.2.9 AUXÍLIO PARA ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E À INOVAÇÃO: destina-se a apoiar as atividades de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual ou de formação empreendedora de servidores, empregados, estudantes e colaboradores externos do IFRR, bem como de cidadãos sem qualquer vínculo prévio com o IFRR, inclusive estrangeiros, em programas ou projetos institucionais de iniciação

empreendedora, relacionados à pré-incubação de empreendimentos em núcleos incubadores, de apoio a empresas juniores e demais ações de incentivo e apoio à criação e ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores recém-formalizados (incubação de empreendimentos) que tenham seu negócio baseado em conhecimentos, *know how* e outros ativos intelectuais, preferencialmente protegidos por instrumentos legais da propriedade intelectual, desenvolvidos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação do IFRR, ou com ele compartilhados por empreendedores, inventores e produtores independentes, artistas, artesãos e autores, bem como por instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), empresas e outros entes, públicos ou privados.

3.2.10 MENTOR: servidor ou estudante do IFRR ou cidadão sem vínculo com o IFRR que atue como um guia para orientar pessoas menos experientes ou que buscam aumentar o seu conhecimento, devendo possuir experiência ou especialização para isso. Tal suporte pode se dar nas modalidades de pré-incubação e/ou incubação;

3.2.11 EMPREENDEDOR: estudante, egresso ou cidadão sem vínculo com o IFRR em processo de pré-incubação e/ou incubação.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.1 O projeto deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar de acordo com as definições previstas para a Modalidade de Pré-incubação, evidenciando o caráter de apoio às ideias de negócios de discentes ou egressos dos cursos do IFRR que precisam de auxílio técnico para seu desenvolvimento e aprimoramento.

4.1.2 Ser exequível e apresentado conforme as normas deste edital.

4.1.3 Ter clara ação de transformação das ideias de negócios em produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras e à criação e maturação de empreendimentos.

4.1.4 Adotar as boas práticas da plataforma do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne), promovendo melhorias expressivas nos resultados dos processos de incubação.

4.1.5 Cada proposta poderá conter, no máximo, até 3 (três) ideias de negócio a ser pré-incubada e executada por um estudante bolsista ou voluntário.

4.1.6 Cada proposta poderá ser composta por no máximo 10 (dez) membros:

- a) 1 (um) servidor, membro coordenador da proposta/ projeto de pré-incubação, membro obrigatório.
- b) Até 2 (dois) servidores voluntários, membros colaboradores do projeto de pré-incubação, não é obrigatório.
- c) Até 5 (cinco) estudantes com matrícula ativa no período de execução da proposta, cada um com sua proposta de ideia de negócio devidamente apresentada, obrigatório pelo menos 2 (dois) membros.
- d) Até 2 (dois) egressos, cada um com sua proposta de ideia de negócio devidamente apresentada, não é obrigatório.

4.1.7 As ideias de negócios apresentadas na proposta devem ser selecionadas em edital interno, por ordem decrescente de pontuação de acordo com o ANEXO II, informando os estudantes com ideia de negócio aptos a receberem bolsas e os que participarão como voluntários.

4.2 Quanto ao Proponente e Equipe:

4.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir curso superior completo;

- c) ser o coordenador do projeto;
- d) Ser servidor docente e que estejam em pleno exercício de suas funções e com lotação *nocampus* de execução do projeto;
- e) Ser do quadro efetivo do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e lotação no *campus* de execução do projeto;
- g) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Propespi/Agif ou setor correspondente no *campus* de atuação;
- h) não ter, no semestre anterior ao da publicação do edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;
- i) apresentar, na condição de coordenador de projeto, no máximo 01 (um) projeto para este Edital.
- j) O(a) servidor(a) que submeter projeto deverá apresentar documento que comprove ter, nos últimos três anos, atuado pelo menos 6 meses como Coordenador Local da Koneka no *Campus* de aplicação do projeto ou como Coordenador Sistêmico da Koneka, ou Coordenador Geral do Núcleo de Empreendedorismo (NEMP) do IFRR.

4.2.2 – O estudante bolsista com proposta de ideia para Pré-incubação

- a) Ser estudante regularmente matriculado, no *campus* proponente, ou em cursos Técnicos Integrados ao Médio, ou Técnico Subsequente, ou Superior, ou FIC;
- b) Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades de Pré-incubação a serem cumpridas no IFRR ou na comunidade, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto;
- c) Não apresentar pendência em nenhum programa institucional vinculado à Propespi/Agif com fomento interno ou externo;
- d) Concorrer com apenas 01 (um) projeto/ideia de negócio no Edital, na condição de bolsista ou voluntário;
- e) Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo;
- f) Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das dos auxílios estudantis, como, auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- g) A bolsa de Pré-incubação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.
- h) Ser selecionado em edital interno no *Campus* de execução da proposta.

4.2.3 O egresso com proposta de ideia para Pré-incubação.

- a) Ser egresso ou de cursos Técnicos Integrados ao Médio, ou Técnico Subsequente, ou Superior, ou FIC.
- b) Não ser egresso com mais de dois anos de um dos cursos apresentados.
- c) Concorrer com apenas 01 (um) projeto/ ideia de negócio no Edital, na condição de voluntário.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Egressos estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pré-incubação.

4.2.4 Da equipe multidisciplinar que pode fazer parte de cada proposta

- a) Ser servidor do IFRR ou membro externo com experiência em treinamentos, suporte com suprimentos, gestão de espaços físicos, consultorias nas áreas financeira, jurídica, marketing e plano de negócios, estruturação e suporte de empresas.
- b) O servidor do IFRR ou membro externo que irão compor a equipe multidisciplinar não receberá

recurso financeiro, contudo, deverá cumprir com os mesmos requisitos previstos neste edital, fazendo jus ao certificado de participação no programa ao final do período e de inclusão em todas as demais atividades pertinentes a esse edital.

c) Apresentar documento que comprove experiência profissional e/ou curso de capacitação na área de gestão e negócios, a exemplo, certificado, declaração, contrato, com carga horária mínima de 40 horas. A comprovação deverá ser anexada junto com a proposta submetida.

5. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA DE BOLSAS

5.1 Da distribuição das Bolsas previstas para esse edital.

5.1.1 As bolsas estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro 1.

Quadro I – Quantitativo de vagas de projetos com recursos financeiros

Campus	Total de propostas por Campus com apoio de recurso financeiro	Modalidade	Auxílio Servidor (cota única)	Cota de Bolsas máxima por Projetos (estudantes)	Valor Unitário da Bolsa (R\$/mês)	Duração das Bolsas	Valor Total por Projetos
Amajari	1	Pré-incubação	R\$ 4.200,00	3	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 11.400,00
Avançado Bonfim	1	Pré-incubação	R\$ 4.200,00	3	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 11.400,00
Boa Vista	1	Pré-incubação	R\$ 4.200,00	3	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 11.400,00
Boa Vista Zona Oeste	1	Pré-incubação	R\$ 4.200,00	3	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 11.400,00
Novo Paraíso	1	Pré-incubação	R\$ 4.200,00	3	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 11.400,00
TOTAL DE RECURSO FINANCEIRO							R\$ 57.000,00

5.1.2 Caso um *Campus* tenha propostas recomendadas para contemplação de bolsas em quantidade inferior ao total de bolsas disponíveis para a unidade, as bolsas referentes à cota disponibilizada pela AGIF/PROPEspi a esta unidade poderão ser realocadas aos demais *Campi* da instituição, utilizando-se como critério de distribuição o maior número de excedente de propostas recomendadas e elegíveis à chamada.

5.1.3 Propostas recomendadas e não contempladas com bolsas poderão ser indicadas à modalidade de Voluntário de Pré-incubação.

5.1.4 Havendo disponibilidade de novas cotas de bolsas durante a vigência prevista para as propostas, elas serão disponibilizadas, segundo ordem de classificação, àqueles estudantes pertencentes à

modalidade de Voluntário de Pré-incubação/incubação.

5.1.5 Em caso de cancelamento de bolsa de Pré-incubação durante a vigência do programa, o recurso restante (bolsas) será remanejado para o estudante da modalidade de Voluntário de Pré-incubação, obedecendo à ordem de classificação.

5.2 Das Bolsas de Pré-incubação para os estudantes matriculados em cursos Técnicos Integrados ao Médio, ou Técnico Subsequente, ou Superior, ou FIC.

5.2.1 O estudante nesta modalidade com proposta aprovada neste Edital receberá bolsa com duração de 6 (seis) meses, contados a partir do dia **06 de julho de 2023**. É vedada a prorrogação da bolsa além do período estipulado neste Edital.

5.2.2 Sendo de julho a dezembro de 2023 (6 meses de bolsas) o processo relativo **apré-incubação**.

5.2.3 O estudante selecionado e classificado dentro da cota de bolsas relativa ao seu *Campus* de lotação receberá bolsa mensal no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais) durante o período de vigência da chamada. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos *Campi* poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos estudantes e, se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

5.2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.2.5 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.

5.2.6 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de Pré-incubação/incubação e da continuidade da proposta de Ideia de Negócios, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.

5.2.7 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso.

5.3 Dos voluntários e egressos de Pré-incubação

5.3.1 O discente ou egressos selecionados na modalidade voluntária não receberá recurso financeiro, contudo, deverá cumprir com os mesmos requisitos previstos neste edital, fazendo jus ao certificado de participação no programa ao final do período e de inclusão em todas as demais atividades pertinentes a esse edital.

5.3.2 A duração do edital é de seis (6) meses contados a partir do dia 06 de julho de 2023.

5.3.3 O limite de número de propostas selecionadas nesta modalidade estão distribuídas por *Campus*, de acordo com o quantitativo disponível no Quadro II e classificação das propostas.

Quadro II – Quantitativo de Propostas a serem contempladas para a modalidade voluntário de Pré-incubação

<i>Campus</i>	Quantidade propostas por <i>Campus</i> modalidade voluntário e de egressos	Quantidade de estudantes voluntários e de egressos por <i>campus</i> e por projeto	Público Alvo
Amajari	1	3	Estudantes do Ensino Técnico, PROEJA, FIC e Superior.
Avançado Bonfim	1	3	Estudantes do Ensino Técnico, PROEJA, FIC e Superior.

Boa Vista	1	3	Estudantes do Ensino Técnico, PROEJA, FIC e Superior.
Boa Vista Zona Oeste	1	3	Estudantes do Ensino Técnico, PROEJA, FIC e Superior.
Novo Paraíso	1	3	Estudantes do Ensino Técnico, PROEJA, FIC e Superior.
TOTAL	5 propostas	15 alunos e/ou egressos voluntários	-----

5.4 Do auxílio para Coordenador da proposta

5.4.1 O coordenador da proposta aprovada neste edital, receberá **em cota única o auxílio** no valor de R\$: 4.200,00. É vedada a prorrogação do recurso financeiro além do período estipulado neste Edital.

5.4.2 Recomenda-se que o auxílio para Coordenador da proposta seja utilizado para acompanhar as capacitações para os pré-incubados, além da participação dos bolsistas na Semana de Empreendedorismo e Inovação do IFRR, durante a vigência do presente edital.

5.4.3 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos com recurso do auxílio servidor, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR, na unidade do proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

5.4.4 Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos Campi poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos estudantes e, se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

5.4.5 O Coordenador(a) da proposta será responsável por participar ativamente na orientação do discente durante o processo de pré-incubação por 6 meses, bem como articulação com parceiros estratégicos para o desenvolvimento da solução do pré-incubado.

5.4.6 O Coordenador(a) da proposta irá realizar o agendamento dos laboratórios com computadores para participar das capacitações on-line.

5.4.7 Recomenda-se que o Coordenador(a) da proposta participe da articulação de convidados estratégicos para o Workshop Interno de Empreendedorismo do IFRR.

5.4.8 E organizar o evento de encerramento do Workshop Interno de Empreendedorismo do IFRR, composto por uma banca com potenciais investidores.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Requisitos da Proposta

6.1.1 A proposta a ser desenvolvida pelo edital deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante.

6.1.2 Ser estruturada e formatada conforme o Modelo do Formulário de Inscrição e Preenchido no Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (Anexo I).

6.1.3 Ser executável em seis (6) meses contados a partir das datas especificadas neste Edital.

6.1.4 Cada proposta deve ter a participação de no mínimo dois discentes ou dois egressos.

6.1.5 Cada proposta encaminhada pelo campus deve conter no mínimo 3 (três) ideias de negócio/projeto na proposta para Pré-incubação.

6.1.6 Cada proposta receberá o apoio financeiro dentro de sua classificação final mediante as informações contidas no quadro 1 e 2 deste edital.

6.2 Requisitos do discente

6.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico, PROEJA, FIC ou na Graduação do IFRR.

6.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de junho de 2023.

6.2.3 Concorrer com uma proposta por Edital.

6.2.4 Não apresentar débito em nenhum programa institucional com fomento interno ou externo.

6.2.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.2.6 O bolsista não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

6.2.7 Estudantes com vínculo empregatício ou participantes do Programa Jovem Aprendiz podem participar do programa na modalidade com bolsas, desde que disponham de tempo para o desenvolvimento das atividades, evitando-se assim que haja o pagamento da bolsa sem a contrapartida do desenvolvimento da proposta e posterior devolução dos valores recebidos.

6.2.8 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.

6.3 Requisitos do egresso

6.3.1 Ser egresso ou de cursos Técnicos Integrados ao Médio, ou Técnico Subsequente, ou Superior, ou FIC.

6.3.2 Não ser egresso com mais de dois anos de um dos cursos apresentados.

6.3.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades previstas nesse edital, a serem cumpridas em conformidade com as medidas preventivas e normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

6.3.4 Concorrer com uma proposta por Edital.

6.3.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3.6 O bolsista não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.

6.3.7 Egressos estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência pré-incubação.

6.4 Requisitos da equipe multidisciplinar

6.4.1 Ser servidor do IFRR ou membro externo com experiência em treinamentos, suporte com suprimentos, gestão de espaços físicos, consultorias nas áreas financeira, jurídica, marketing e plano de negócios, estruturação e suporte de empresas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Atribuições do discente

7.1.1 Preencher e assinar o termo de compromisso para participação no edital institucional de Pré-incubação - Acelera Koneka, a ser disponibilizado pelo Setor responsável pela execução do edital no *Campus* ao qual possui vínculo.

7.1.2 Dedicar 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das propostas a que está vinculado.

7.1.3 Executar as etapas das propostas sob supervisão da equipe multidisciplinar.

7.1.4 Fazer referência ao edital institucional de Pré-incubação do IFRR - Acelera Koneka ao qual está vinculado junto com o outro participante da proposta em qualquer comunicação escrita ou oral.

7.1.5 Comunicar, por escrito, ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* se a equipe multidisciplinar não estiver cumprindo seus compromissos.

7.1.6 Apresentar ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* ao qual possui vínculo os relatórios parcial e final conforme cronograma definido neste Edital.

7.1.7 É obrigatória a participação do discente na Semana de Empreendedorismo e Inovação do IFRR e demais eventos pertinentes às atividades previstas para este edital.

7.1.8 Apresentar os resultados no Fórum de Integração do IFRR.

7.2 Atribuições do proponente da proposta e da equipe multidisciplinar

7.2.1 Proporcionar aos classificados, discentes e egressos, orientação em: Criatividade aplicada aos negócios; Modelagem de Negócio; Mínimo Produto Viável (MVP); Precificação de Produtos e Serviços; Capacitação de Vendas; Capacitação de Pitch; Capacitação de Mídia Training; Busca de Oportunidade; Formalização de Empresas e Plano de Negócios.

7.2.2 Participar, em apoio ao discente, na Semana de Empreendedorismo e Inovação do IFRR e demais eventos pertinentes às atividades previstas para este edital.

7.2.3 Elaborar material específico à sua orientação, destinado à orientação e acompanhamento dos discentes e egressos.

7.2.4 Entregar os relatórios de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes dentro dos períodos estabelecidos no cronograma e conforme os anexos IV e V.

7.2.5 Proporcionar ao estudante, sob a orientação de uma equipe multidisciplinar, a aprendizagem de técnicas e métodos de modelos de negócios inovadores, de forma a capacitá-los para apresentação em uma banca com potenciais investidores, bem como processo de criação e amadurecimento de ideias de negócios inovadores.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para os discentes, comprovante de que está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, emitida pelo Suap, Q-Acadêmico ou pelo Setor de Registros Acadêmicos do *Campus*).

8.2 Para os egressos, comprovante de que é egresso de um dos *campi* do IFRR (diploma de conclusão de curso ou atestado de conclusão ou declaração, emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do respectivo *Campus*).

8.3 Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado do docente, discente e/ou egresso.

8.4 Comprovante de declaração de vínculo docente com IFRR e campus executor.

8.5 Declaração de nada consta, da Pró-reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação - PROPEPSI e Coordenação de Gestão de Pessoas do campus em que o servidor é lotado.

8.5 Comprovante de atuação, com no mínimo 6 meses, de Coordenador Local da Koneka no *Campus* de aplicação do projeto ou como Coordenador Geral do Núcleo de Empreendedorismo (NEMP) do IFRR, conforme item 4.2.1 alínea J.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição nas modalidades da Chamada Pública Institucional de Pré-incubação do IFRR - Acelera Koneka deve ser realizada exclusivamente *online*, por meio do Suap (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

9.2 Para inscrever a proposta, os proponentes deverão preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar a documentação completa prevista no item 6 deste edital exclusivamente via *internet*, por meio da **aba Anexos da Proposta**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

9.3 No ato da inscrição, os proponentes devem preencher o campo “Título da proposta” com a sigla da modalidade do programa seguida do título da Proposta, como nos exemplos a seguir:

Bolsa Pré-incubação_Plantec: tecnologias em reflorestamento

Voluntário de Pré-incubação_AgroApp: serviços de agronegócios na palma da mão.

9.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

9.6 Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

9.7 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste edital implicará na eliminação imediata dos candidatos, independente do conteúdo da proposta de pesquisa.

9.8 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

9.9 A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade dos proponentes candidatos.

9.10 Somente serão avaliadas as propostas que, após o término do período de inscrições, estiverem com o *status* “Enviado” no SUAP. Propostas “Em edição” serão desconsideradas.

10 PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Da Comissão Avaliadora

10.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.

10.1.2 A Comissão de Avaliação para a seleção das propostas será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores do IFRR.

10.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que: a) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.2 Análise da Proposta

10.2.1 A avaliação de cada proposta será feita em duas etapas:

10.2.2 Verificação do enquadramento.

10.2.3 Avaliação do mérito.

10.2.4 Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

10.2.5 Ausência de qualquer documento obrigatório exigidos

10.2.6 Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 3.

10.2.7 Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

10.2.8 A avaliação de mérito de cada proposta será feita com base na qualidade da proposta, conforme disposto no Anexo II.

10.3 Da Classificação das Propostas

10.3.1 As propostas serão classificadas, em cada modalidade, por ordem decrescente resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.

10.3.2 Na modalidade de Bolsas de Pré-incubação, o quantitativo de propostas classificadas não poderá exceder ao número de bolsas disponíveis por *Campus*, conforme previsto no Quadro I e 2 deste edital.

10.3.3 Havendo empate entre os candidatos classificados, o Setor responsável pela execução do edital no *Campus* deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados para efetuar o desempate:

- a) Discente que já tenha participado e concluído com êxito o programa de iniciação científica do IFRR.
- b) Maior pontuação na avaliação da proposta.
- c) Maior Idade.

10.3.4 As propostas aprovadas, mas não classificadas na modalidade de Bolsas de Pré-incubação, poderão optar em desenvolver a proposta na modalidade Voluntário de Pré-incubação.

11 RECURSOS

11.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo III) deverão ser enviados ao correio eletrônico agif@ifrr.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2 Os recursos serão julgados pela comissão responsável pela execução do edital e pela Comissão de Avaliação, conforme o teor da solicitação, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

12 FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES

12.1 O controle de frequência e de desempenho dos participantes é de total responsabilidade do coordenador da proposta.

12.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho o coordenador da deverá comunicar imediatamente ao Setor responsável pela execução do edital no *Campus* para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do discente ou eventual substituição.

12.3 A frequência mensal (modelo disponível no Suap), assinada pelo discente e pelo orientador, deverá ser inserida na aba Anexos da Proposta no Suap pelos proponentes, até o último dia de cada mês referente à execução das ações.

12.4 O coordenador da proposta deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

13 CRONOGRAMA

Quadro III Atividades e prazos das etapas do processo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital.	5/06/2023
2	Impugnação do edital.	06/06/2023
3	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver).	07/06/2023

4	Período de inscrição das propostas.	08/06 a 18/06/2023
5	Homologação das inscrições.	19/06/2023
6	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	20/06/2023
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	21/06/2023
8	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver).	22/06/2023
9	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de cada <i>Campus</i> .	23/06 e 27/06/2023
10	Divulgação do resultado parcial.	28/06/2023
11	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos).	03/07/2023
12	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos).	04/07/2023
13	Divulgação do resultado final.	05/07/2023
14	1º Workshop Interno de Empreendedorismo do IFRR / Apresentação da Equipe Multidisciplinar e dos contemplados com a ação de Pré-incubação.	DATA(S) A DIVULGAR
15	Vigência do edital.	06/07 a 30/12/2023
16	Entrega do 1º Relatório de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes.	20/09/2023
17	Participação do Ideathon e Entrega da Premiação na SEMEI.	DATA(S) A DIVULGAR
18	Entrega do 2º Relatório de desempenho das ideias e roda de conversa com os participantes.	20/11/2023
20	Entrega do Relatório Final.	29/12/2023

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os orientadores devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas e ou adequações das propostas sugeridas pela Comissão de Avaliação.

14.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR.

<https://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/programas/accelera-koneka/koneka-2023> .

14.3 Os Setores responsáveis pela execução do edital no *Campus* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

14.4 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização das propostas aprovadas, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao discente na modalidade de Bolsa de Pré-incubação e do auxílio servidor.

14.7 Cada *Campus* fornecerá certificação de participação no edital, nas modalidades Bolsa de Pré-incubação e Voluntário de Pré-incubação, aos participantes que cumprirem com todos os requisitos inerentes a este edital.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela PROPESPI/AGIF, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.

14.9 As propostas que forem julgadas de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhadas à Agência de Inovação do IFRR - AGIF.

15 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br e agif@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 5 de junho de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

Decreto de 16 de dezembro de 2020,
publicado no DOU de 17 de dezembro de
2020

KARLA SANTANA MORAIS

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFRR em Exercício

Portaria nº. 1691/2023 - GAB/IFRR, de
31/05/2023

ANEXO I

ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SUAP

Para submissão das propostas ao EDITAL ____/2023/IFRR/PROPESQ por meio do *Google Formulários*, os proponentes deverão apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o *upload* dos documentos enumerados no item 6 do edital no link disponibilizado no item 4.1.2 do edital. Abaixo, apresenta-se o roteiro de elaboração da proposta, a qual deve ser preenchida diretamente no *Google Formulários*.

TÍTULO DA PROPOSTA

Deve ser preenchido com a sigla da modalidade do programa seguida do título da Proposta, como nos exemplos a seguir:

Bolsa Pré-incubação_Plantec: tecnologias em reflorestamento

Voluntário de Pré-incubação_AgroApp: serviços de agronegócios na palma da mão.

INTRODUÇÃO

Na introdução da proposta, apresente de forma resumida o objetivo da proposta, destacando sua relevância. Contextualize o tema, justifique sua escolha e mencione os resultados esperados, demonstrando como contribuirão para o projeto. Mantenha a introdução clara, objetiva e alinhada aos critérios do edital.

JUSTIFICATIVA

Na justificativa da proposta de negócio a ser pré-incubada, resuma de forma clara e sucinta o problema identificado e a oportunidade de mercado. Destaque a proposta de valor do seu negócio, o potencial de mercado e a viabilidade econômica. Se aplicável, mencione também o impacto social ou ambiental do negócio. Certifique-se de embasar todas as informações e alinhá-las aos critérios do edital de seleção.

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Gerais do Proponente 1:

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	
Número de Contato:	
E-mail:	

Dados Gerais do Proponente 2:

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	

Número de Contato:	
E-mail:	

Proposta da ideia de negócio:

Título: (possível nome do negócio)
Descrição geral do seu produto, processo ou serviço: <i>(Descreva quais são as características do produto/processo ou serviço que você oferece ou pretende oferecer? Ele tem um nome comercial? Há quanto tempo seu produto/processo ou serviço está no mercado? Se ainda não está no mercado, em quanto tempo você gostaria que ele estivesse? Qual o principal diferencial ou inovação desse produto/processo ou serviço? Quais são os possíveis melhoramentos que você gostaria que seu produto/processo ou serviço tivesse? Há outro produto/processo ou serviço similar ao seu atualmente no mercado?)</i>
Capacidade de investimento: <i>(Escreva quais os recursos necessários – financeiros e econômicos - e qual a fonte financiadora: recursos próprios, empréstimos bancários, investidores anjos, etc. Quais são os custos mais importantes? Quais atividades-chave são mais caras?)</i>
Fontes de receita: <i>(Escreva sobre a expectativa de arrecadação - quais valores os clientes estão realmente dispostos a pagar? Pelo que eles pagam atualmente? Como pagar? Como prefeririam pagar?)</i>
Público-Alvo: <i>(Quem são os prováveis clientes do seu produto/processo ou serviço? Descreva a faixa de idade, renda, onde moram ou e demais características socioeconômicas. O seu potencial cliente circula ou acessa que espaços físicos e/ou virtuais? Shopping, comércio de rua, comércio eletrônico, redes sociais? Seu público-alvo é apenas local ou você pretende atender a clientes de outros estados e países?)</i>
Concorrentes: <i>(Descreva quem são os prováveis concorrentes e onde eles estão localizados)</i>
Canais de comunicação: <i>(Quais os principais canais de comunicação que você usa, ou pretende usar, para falar com seus clientes? Diga se por meio digital e/ou presencial? Especifique se você faz uso de site próprio, ponto de venda físico, celular/WhatsApp e quais as redes sociais que utiliza ou pretende utilizar? Em qual desses canais de comunicação o retorno e a comunicação têm sido melhor ou mais eficiente?)</i>
Necessidades Técnicas e Pessoal: <i>(Descreva os recursos humanos e tecnológicos que serão necessários para implementar sua ideia inovadora)</i>

ANEXO II

ANÁLISE DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO
TÍTULO DA PROPOSTA:
MODALIDADE DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO: <input type="checkbox"/> Bolsa de Pré-incubação <input type="checkbox"/> Voluntário de Pré-incubação

MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA (total de 100 pontos)				
nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
01	Identificação do problema e proposta de valor.	O problema a ser resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	0 a 20 pontos	
02	Perfil e segmento de clientes.	A equipe possui conhecimento sobre o perfil de seus potenciais clientes?	0 a 20 pontos	
03	Grau de inovação.	O produto/solução apresentado corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 a 20 pontos	
04	Viabilidade técnica.	Existem recursos técnicos e/ou tecnologia que possibilite produzir as entregas (produto, serviço ou ideia) atendendo às especificações apresentadas?	0 a 20 pontos	
05	Coerência e conteúdo da proposta escrita.	Avaliar se a coerência das informações disponibilizadas na inscrição contribuiu para o entendimento e a defesa da proposta para a participação na modalidade.	0 a 20 pontos	

MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA (total de 100 pontos)				
nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
TOTAL			100 pontos	

PARECER COMISSÃO AVALIADORA

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Setor responsável pela execução do edital no *Campus* e Comissão Avaliadora do **EDITAL N°** ____/2023/IFRR/PROPESQ

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL N°** ____/2023/IFRR/PROPESQ, e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus</i> :	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

ANEXO IV

MODELO DO 1º E 2º RELATÓRIO DE DESEMPENHO DAS IDEIAS DE NEGÓCIOS PRÉ-INCUBADAS.

Campus:

Servidor:

Data: __/__/2023.

1. Principais realizações e resultados alcançados (para as 6 ideias de negócios pré-incubados)

2. Evidências fotográficas/ matérias jornalísticas/ publicações nas redes sociais do trabalho realizado

3. Conclusão

--

ANEXO V

MODELO DO RELATÓRIO FINAL DAS IDEIAS DE NEGÓCIOS PRÉ-INCUBADAS.

Campus:
Servidor:
Data: __/__/2023.

1. Principais Realizações (*Texto listando as principais realizações da pré-incubação.*)

--

2. Lições Aprendidas (*Texto listando os principais pontos fortes e oportunidades de melhoria para futuras ações de pré-incubação neste segmento.*)

--

3. Considerações Finais (*Texto com comentários gerais sobre a execução da Pré-incubação.*)

--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 05/06/2023 15:02:55.
- **Karla Santana Morais, DIRETOR(A) - CD0003 - AGIF**, em 05/06/2023 14:06:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214878

Código de Autenticação: a7a89341c3

